



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**

Conselho Municipal de Educação



**INTERESSADA:** Jaqueline Elizandra Teixeira Guedes

**PROTOCOLO Nº:** 28274/2025

**ASSUNTO:** Recredenciamento da **Escola de Educação Infantil Castelo dos Sonhos** no município de Sapucaia do Sul e autorização de funcionamento da educação infantil na faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade e análise do Regimento Escolar.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**RELATORA:** Cindy Mayrê Gomes Oleques

**PARECER Nº:** 285/2025

**APROVADO EM:** 24/10/2025.

**Relatório**

A mantenedora da **Escola de Educação Infantil Castelo dos Sonhos** encaminha à apreciação, deste Conselho **Protocolo nº 28274/2025** contendo pedido de recredenciamento da **Escola de Educação Infantil Castelo dos Sonhos**, autorização de funcionamento da educação infantil na faixa de zero aos cinco anos e onze meses de idade e análise do Regimento Escolar.

**A Escola de Educação Infantil Castelo dos Sonhos está localizada na Avenida Lúcio Bittencourt, nº 1485, Bairro Centro/Vacchi no Município de Sapucaia do Sul.**

1- O Protocolo está instruído de acordo com a Resolução nº 033 de 06 de junho de 2022. O documento contém, dentre outras, as seguintes peças:

- 1.1 - Requerimento contendo a solicitação;
- 1.2 - Anexos I e II da Resolução do CME nº 33/2022;
- 1.3 - Projeto Político Pedagógico e Planos de Estudo;
- 1.4 - Três vias do Regimento Escolar;
- 1.5 - Cópia xerocada do contrato de locação do imóvel;

1.6 - Cópia xerocada dos alvarás: Sanitário - emitido pela Coordenação de Vigilância da Secretaria Municipal da Saúde e de Prevenção e Proteção contra Incêndio expedido pela Brigada Militar - CCB - 2º CRB - Seção de prevenção de Incêndio, de Licença expedida pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento de Sapucaia do Sul.

*JA*

**1.7** - Atestado de regência de classe da diretora da Escola.

**1.8** - Declaração da Secretaria Municipal de Educação com as informações sobre o trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da Educação Infantil.

**1.9** - O Regimento Escolar, no qual consta a oferta da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade foi analisado, e, não havendo nenhuma referência que fira a legislação vigente pode ser adotado pela escola.

**2** - Foi anexado, ao Protocolo, o Relatório da Comissão Verificadora do Conselho Municipal de Educação, **realizada em 10/10/2025**.

**3** - Na verificação "in loco" foi constatada o que segue:

**3.1**- O prédio encontra-se em condições de funcionamento;

**3.2**- Os ambientes são adequados, com ventilação e iluminação;

**3.3**- Possui sala para atividades administrativas e pedagógicas;

**3.4**- Mobiliários adequados às atividades pedagógicas, em número suficiente para atender as turmas conforme faixa etária;

**3.5**- Despensa e refeitório adequados, com equipamentos e utensílios necessários para o fornecimento das refeições;

**3.6**- Sanitários adequados e em número suficiente para crianças atendidas, sanitários para adultos;

**3.7**- Espaços externos com equipamentos lúdicos adequados à faixa etária;

**3.8**- Espaço ao ar livre, adequado para o desenvolvimento das atividades;

**3.9**- Recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades proposta pela Escola.

#### **Análise da Matéria**

**4**- A análise das peças do Protocolo, com base na legislação vigente, no relatório de verificação "in loco" e da declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação informando que a instituição apresenta condições sobre a qualidade do trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da educação infantil, permitem a esta comissão atender ao pedido de Recredenciamento e Autorização de Funcionamento da **Escola de Educação Infantil Castelo dos Sonhos**.

SA.

**5-** O Regimento Escolar, no qual consta a oferta da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade foi analisado, e, não havendo nenhuma referência que fira a legislação vigente pode ser adotado pela Escola.

**6-** Pela documentação apresentada há recursos humanos habilitados para atender ao pedido.

**7-** A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da Mantenedora, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança e o aperfeiçoamento da Proposta Pedagógica da Escola.

**9-** A Escola é acessível em parte para pessoas com deficiência.

### **Conclusão**

Diante do exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:

- a) recredencie, por cinco anos, a **Escola de Educação Infantil Castelo dos Sonhos**;
- b) autorize o funcionamento, por cinco anos, da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade, nesta Escola.

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão realizada no dia 24 de outubro de 2025.

### **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL:**

Cindy Mayrê Gomes Oleques;

Diane Elizabeth Christ Dutra

Genara Sarmiento da Silva



*Janaína dos Anjos*

Janaína Paula Beatriz Soares dos Anjos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

### **Registre-se e publique-se.**

Publicação Oficial  
Registro sob nº 4197  
Data: 03 / 11 / 2025